



[REDACTED].

Em razão do direito ao contraditório e ampla defesa e com o intuito de ouvir ambas as partes, o relator solicita a designação de audiência de instrução para a próxima reunião da Comissão de Ética e Disciplina (CED CAU PB) a ser realizada no mês de Junho 2021.

A declaração de revelia não importa prejuízo à defesa do denunciado, que poderá intervir no processo em qualquer fase, garantindo-se o direito de ampla defesa e de ser intimado para cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes (art. 33 da Resolução CAU/BR nº 33, de 2017).  
Por essa razão, intime-se denunciante e denunciado da audiência designada.

## **DELIBERA:**

Diante da situação exposta no referido processo, pela designação de audiência de instrução para a próxima reunião da Comissão de Ética e Disciplina (CED CAU PB) a ser realizada no mês de junho 2021.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Julliana Queiroga de Lucena, Giovanni Soares de Alencar e Daniela Almeida Farias Benício.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Julliana Queiroga de Lucena**  
Coordenadora da CED-CAU/PB